

Portaria nº 184, 01 de novembro de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Valdete Rodrigues Alves”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022042686,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **VALDETE RODRIGUES ALVES, CPF 430.649.061-00**, matrícula 10240, no cargo de **Professora, classe/referência B40IIP**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

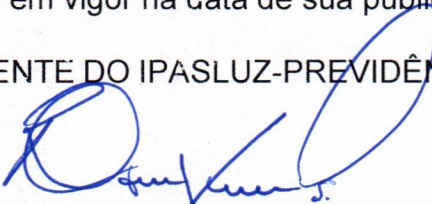
Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 72.115,56 (setenta e dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 6.009,63 (seis mil, nove reais e sessenta e três centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 3.852,33
Triênio 8 x 7%	R\$ 2.157,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.009,63</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente